



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 30/08

Processo Administrativo n.º 08/10/24973

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 12/08

Objeto: Aditamento ao Convênio para materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento da Parceria em Assistência Geral à Saúde nas áreas de apoio, diagnóstico, terapêutica e assistência à saúde.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE Dr. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas - Campinas – São Paulo, representada por seu Superintendente, **SR. NOBUSOU OKI**, portador do RG n.º 5.025.198-3 SSP/SP e do CPF n.º 885.192.958-00, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE CO-GESTÃO E DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento da Parceria em Assistência Geral à Saúde nas áreas de apoio, diagnóstico, terapêutica e assistência à saúde.

SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária 8110.10.122.2002.4188.80127.01.01.310.000.33.90.39.99, conforme fls. 126 do processo.

2.2. Por este instrumento, o Convênio será aditado no montante de até no máximo R\$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única no momento da assinatura do presente instrumento.

2.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo de até R\$ 56.250.000,00 (cinquenta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e nos seus posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 15 de dezembro de 2008.

Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

NOBUSOU OKI

Superintendente do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento da Parceria em Assistência Geral à Saúde nas áreas de apoio, diagnóstico, terapêutica e assistência à saúde.

SEGUNDA – DAS METAS A SEREM EXECUTADAS

2.1. Ampliação do Programa Saúde da Família, incluindo os serviços de atendimento odontológico;

2.2. Ampliação das equipes de assistência nos Centros de Saúde,

2.3. Ampliação as equipes de saúde mental nos CAPS,

2.4. Qualificação da política de assistência à saúde, principalmente com o aumento da oferta gerada pela inauguração do Pronto Socorro Campo Grande, dentre outras.

TERCEIRA – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Plano de Trabalho será executado conforme a necessidade específica de cada região do Distrito do Município de Campinas, garantindo a integralidade, resolubilidade e qualidade da assistência.

QUARTA - DO PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Por este instrumento, o Convênio será aditado no montante de até no máximo R\$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única no momento da assinatura do presente instrumento.

QUINTA – DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Início a partir da assinatura do presente Instrumento e vigência igual ao do Convênio.